



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### DIVISÃO DE HABITAÇÃO EDITAL 340/ 2019

**Mário Fernando da Rocha Ávila, Diretor Municipal da Direção Municipal do Desenvolvimento Social**

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital e no uso de competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal e subdelegadas pela Sra. Vereadora Maria Teodolinda Silveira, nos termos do articuladamente disposto na alínea a) do artigo 35º e nº 1 do artigo 38º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do nº 3 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 4/2015 de 07 de janeiro, e das alíneas a) e b) do nº 3 do ponto I do despacho nº 176/2017-2021 de 15 de novembro de 2018 e ponto II do Despacho n.º 03/GVTS/2019 de 25/01/2019 e para os efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 e nº 3 do artigo 112º, nº 8 do artigo 113º; alínea c) do nº 1 do artigo 114º; e nº 1 e nº 2 do artigo 121º e nº 1 e nº 2 do artigo 122º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no nº 1 do artigo 17º, alínea f) do nº 4 do artigo 34º da Lei nº 81/2014 de 19 de Dezembro na redação conferida pela Lei nº 32/2016 de 24 de Agosto, e ainda no nº 3 do artigo 1083º e nº 2 do artigo 1084º ambos do Código Civil que:

Se encontra em curso um procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Febo Moniz, nº 3, 1º Frt. Esq., Laranjeiro, que lhe foi dado de arrendamento a 27 de junho de 2001, a Aurélio Jacinto do Espírito Santo Loureiro, contribuinte fiscal n.º 207813175.

Pelo que, concluída a fase de instrução, verificam-se os seguintes fundamentos legais para a cessação do direito habitacional:

- Não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses;
- Mora no pagamento da renda superior a 3 meses.

Assim, notifica-se o interessado Aurélio Jacinto do Espírito Santo Loureiro para se pronunciar sobre o projeto de decisão final a preferir oportunamente, a qual irá no sentido de cessação do direito habitacional relativo ao fogo municipal sito na morada supramencionada.

Ficando, deste modo, devidamente notificado, de que dispõe de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de afixação da presente notificação para se pronunciar por escrito, expondo o que tiver por pertinente em relação ao projeto de decisão de cessação do direito habitacional, bem como, na mesma, apresentar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do procedimento em curso.

Caso assim o solicite, a audiência de interessados poderá, em alternativa, ser realizada pela forma verbal, devendo para o efeito e no prazo supramencionado, contactar o serviço de atendimento do Departamento de Intervenção Social e Habitação a fim de se proceder à marcação de dia e hora que seja da sua conveniência para a realização de audiência de interessados.

Para efeitos de consulta do processo, poderá o notificado igualmente contactar a Divisão de Habitação a fim de proceder ao prévio agendamento.

Almada, 25 de junho de 2019,

O Diretor Municipal de Desenvolvimento Social

Mário da Rocha Ávila